



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020

PROCESSO N.º 26/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos tipo playground com entrega e montagem, destinados à Departamento Municipal de Educação e Departamento de Esporte e Turismo.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/05/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, Vargem, SP, CEP 12.935-000, telefone (11) 4598-4598.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 2.667 de 13 de março de 2020.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

VISITA TÉCNICA: não se aplica esse Processo

GARANTIA DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO: não se aplica esse Processo

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, Vargem, SP, CEP 12.935-000, telefone (11) 4598-4500, e-mail: licitacao@vargem.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.vargem.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

A **Prefeitura do Município de Vargem**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.507.0001/83, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de comprometimento – Lei 123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Minuta de Contrato
- X. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 08h00 às 17h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.vargem.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA PARA LICITAR

2.1. Poderão participar deste certame **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

2.3. Não será aceito para efeito de atualização do cadastro, a apresentação das certidões no ato da entrega do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, sendo que o cadastro deverá obrigatoriamente ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

atualizado junto a Prefeitura do Município de Vargem até a data previamente estabelecida.

2.4. Não será permitida a participação:

2.4.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.4.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.4.5. Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.

2.4.6. De empresas que possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

2.4.7. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

2.4.7.1. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação.

2.4.7.2. Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 2.7.7, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.5. Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste edital e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA).

3. CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do **ANEXO V (Termo de credenciamento)**, **FORA DOS ENVELOPES**:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

tal investidura;

- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA);

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá apresentar **FORA ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA), **Termo de Comprometimento**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme modelo **ANEXO IX**.
- b) E apresentar comprovação, conforme um dos seguintes documentos: Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

3.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope nº 1 – Habilitação

Tomada de Preço N.º 003/2020

Prefeitura do Município de Vargem

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope nº 2 – Proposta

Tomada de Preço N.º 003/2020

Prefeitura do Município de Vargem

- 4.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**
- 4.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, , Centro, Vargem/SP

CEP: 12935-000

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

SESSÃO EM 13/05/2020, ÀS 09:00 HORAS

- 4.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 4.5. A licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº 01 e Nº 02** identificado, na parte externa, com o número da licitação, o nome do Licitante e o número do envelope, devendo apresentar em ordem sequencial, os documentos exigido neste edital.
- 4.6. **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Vargem, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1.A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2.A proposta deverá ser discriminada conforme PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA QUANTITATIVA e CRONOGRAMA, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;

5.3.3.A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;

5.3.4.A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

5.3.5.A proposta deverá conter os valores unitários e totais, conforme planilha, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos;

5.3.6.O valor global deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;

5.3.7. No valor global, caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;

5.3.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.9. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 5.3.8.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 1 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
 - c.2) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos **inscritos** na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
 - c.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
 - a.1) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - a.2) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

no Edital.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses, da data de apresentação da proposta, com termo de abertura e encerramento.

b.1) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do artigo 2º do Decreto Federal n.º 6.022/2007, com a utilização do sistema público de escrituração digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação da Junta Comercial, todos emitidos pelo programa validador e autenticador (PVA).

b.2) No caso de Sociedade Anônima ou Companhia e Sociedade Comandita por Ações, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na imprensa oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.

- c) No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as Demonstrações Contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima a abertura do certame.
- d) Demonstrativo da capacidade financeira, apresentando os índices das demonstrações contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo balanço regularmente extraído do último exercício exigível:

Liquidez Geral (LG), igual ou maior a 1,00 (um);

Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1,00 (um);

Endividamento (E), igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT,$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.
- b) Certificado de Registro Cadastral no Município de Vargem – CRC, válido na data da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.5.1. Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- 6.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.6.4. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 6.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.6.7. A Comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.6.8. **O Certificado de Registro Cadastral, substitui os documentos enumerados nos subitens 6.1 e 6.2.**
- 6.6.9. **No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**
- 6.6.10. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP**.
- 6.6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição; havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

6.6.13. No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.14. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da cláusula 6.6.14, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 6.6.14, alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.6.13, alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.16. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO

7.1. As licitantes deverão apresentar sua proposta de acordo com o ANEXO II, além de planilha com quantitativos, respectivos, preços unitários, totais, menor preço por item dos produtos, em papel timbrado da licitante e em formato idêntico à planilha disponível no link deste edital.

7.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, mencionados no objeto desta licitação.

7.3. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

7.4. Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.

7.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

- 7.8. Será considerada DESCLASSIFICADA, a empresa que apresentar proposta inexequível em conformidade com o disposto na letra "a" do § 1º do artigo 48 da LEI FEDERAL nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- 7.9. Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.10. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o ANEXO I, deste Edital.
- 7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.11.1. Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão Permanente de Licitação, com prévia notificação aos interessados.
- 7.12. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. FASE RECURSAL

- 8.1. Dos atos praticados no curso do processamento desta licitação caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, observado o prazo disposto no § 6º, os quais deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei acima, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.1. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra a habilitação ou inabilitação, ou julgamento das propostas, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente nos termos da legislação local, para deliberação ou homologação e adjudicação, conforme o caso.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendida as seguintes exigências:
- 9.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.
- 9.3. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.
- 9.4. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. PRAZOS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.
- 10.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.
- 10.3. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 10.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 10.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 10.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição.
 - 10.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;
 - 11.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES

- 12.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos processos licitatórios realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

12.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

12.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

12.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no site www.vargem.sp.gov.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados nos veículos de comunicação oficial do município.

13.4. Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão designada.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bragança Paulista.

Vargem, 24 de abril de 2020.

Silas Marques da Rosa
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TOMADA DE PREÇO nº 003/2020

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos tipo playground com entrega e montagem, destinados à Departamento Municipal de Educação e Departamento de Esporte e Turismo.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	7	Unidade	Playground Fortaleza III Medidas: Alt:2.00M Larg:3,17M Comp:8.61M Idade: a partir de 2 anos
2	7	Unidade	Playground Double Mix Medidas: Comprimento: 5,15m Largura: 1,60m Altura: 1,70m Idade: 4 a 9 anos
3	6	Unidade	Playground Miss Medidas: Altura: 1,22m Comprimento: 2,71m Largura: 0.90m Idade de 3 a 6 anos
4	3	Unidade	Playground Helix 01 Medidas: Dimensões: 01 prancha- 430 x 175 . 50 em 02 lateral - 170 x 112 x 6 em O l balde- 60 x 60 em de diâmetro O l caixa- 540 x 345 x 751 Medida do escorregador montado: 170 x 220 x 272 em Idade: a de 3 anos
5	5	Unidade	Playground Super Medidas: Medidas.: 5,10 x 0,90 x 1,23 Idade: de 4 a 9 anos
6	6	Unidade	Casinha Grande Lar Medidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

			Dimensões (LxAxP): 120x120x117 em Idade a partir de 1 ano
7	6	Unidade	Casinha com Floreira Medidas: CxLxA: 1,44m x] ,25m x 1,27m Idade 1 a 6 anos
8	1	Unidade	Mesa de Pebolim

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante, emitido pelo Departamento de Obras.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

LOCAL DE ENTREGA:

	Playground Fortaleza III	Playground Double Mix	Playground Miss	Playground Helix	Playground Super	Casinha Grande Lar	Casinha com Floreira	Mesa de Pebolim
	7	7	6	3	5	6	5	1
E.M.E.F. GERTRUDES CLEMENTINA GONÇALVES DE SOUZA, ESTRADA MUNICIPAL GOMILDO DE SOUZA MORAES - Nº - B RIO ACIMA - CDHU	1		1		1			
E.M. ANTONIA MORAES DE SOUZA JOAO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA - Nº - B RIO ACIMA	1				1			
E.M. PROFESSORA JOSEPHINA PARRA NEGRETTI EUCLIDES FREDERIGHI - Nº 70 - B CENTRO	1							
E.M (RURAL) BAIRRO DA PONTE ALTA BAIRRO DA PONTE ALTA - Nº - B PONTE ALTA	1							
E.M (RURAL) BAIRRO DO LOPO MUNICIPAL BRAS GONÇALVES DE SOUZA - Nº - B LOPO	1	1						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

E.M.E.F. SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO FIORAVANTE RESTIVO - Nº 171 - B CENTRO							1
E.M.E.I. APARECIDA DE LURDES BORELLI FIORAVANTE RESTIVO - Nº 185 - B CENTRO		2	1				
E.M (RURAL) BAIRRO DO ANHUMAS MUNICIPAL MAURO MENDES DE OLIVEIRA - Nº - B ANHUMAS		1	1				
E.M (RURAL) PROFESSORA ZULEIKA VERONESI BALLASTRER ENTRE SERRAS E AGUAS - Nº - B GUARAIUVA		1					
CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI NOSSA SENHORA DE FATIMA - Nº - B CENTRO				1		2	2
PRAÇA GUILHERME JOSE OLIVEIRA GUILHERME JOSE OLIVEIRA - Nº 1 - B CENTRO	1		1	1	1	2	2
PARQUE MUNICIPAL DAS PALMEIRAS NOSSA SENHORA DE FATIMA - Nº - B CENTRO	1	1	1	1	1	2	2
PRAÇA DO CDHU RUA NAZERENO CIATTAGIA		1	1		1		

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO ITEM.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os

requisitos deste Termo de Referência.

Vargem, 24 de abril de 2.020.

Silas Marques da Rosa
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual

OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Varlo Unit.	Valor Total
01	07	Unidade	Playground Fortaleza III		
02	07	Unidade	Playground Double Mix		
03	06	Unidade	Playground Miss		
04	03	Unidade	Playground Helix		
05	05	Unidade	Playground Super		
06	06	Unidade	Casinha Grande Lar		
07	05	Unidade	Casinha com Floreira		
08	01	Unidade	Mesa de Pebolim		

- a. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 282/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Vargem na licitação supramencionada, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(data, nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 282/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 282/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

A empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-_____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 282/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de VARGEM, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município VARGEM, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006 – (MODELO)

Processo Administrativo nº 282/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇO nº 00x/2019**, destinado

“ _____ ”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Vargem, _____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ n° _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____ N° _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO _____
_____ RG n° _____ CPF n° _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ Telefone () _____ Ramal: _____

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2.01X.

TOMADA DE PREÇO nº 003/2.020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 282/2.020.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º *****, com sede à *****, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor ***** brasileiro, casado, RG **** e do CPF do MF sob n.º *****, residente a *****, bairro *****, Vargem – SP, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, (****empresa vencedora****), CNPJ **.***.*/**-, com sede a, (****endereço****), ***, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, no ato representada por (****nome do representante****), (**cargo do representante**), portador da cédula de identidade nº **.***.**, CPF **.***.**, residente e domiciliada à (**endereço do representante**), **, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui o objeto deste contrato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações que integram o **ANEXO I**, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus ANEXO s, os seguintes documentos:
 - a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 003/2020; e
 - b) PROPOSTA DA CONTRATADA
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

3.2. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. PREÇOS

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

128	06.01.12.365.0018.1.019.449052.05.2120000	Departamento de Educação e Cultura
130	06.01.12.365.0018.1.020.449052.05.2130000	Departamento de Educação e Cultura
81	06.01.12.361.0014.1.003.449052.05.2000000	Departamento de Educação e Cultura
430	12.02.27.813.0036.1.003.449052.01.1100000	Departamento de Esporte e Turismo

5. AFERIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante, emitido pelo Departamento de Obras.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

5.3. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.4. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 13.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.

5.8. Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

6. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

9. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

10. PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

11. **RESCISÃO**

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 11.5. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 11.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.7. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.

11.8. A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.

11.9. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

11.10. A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança, abriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à **CONTRATANTE** para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

11.11. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. TOLERÂNCIA

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOs, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Vargem, xx de xxxxxxxx de 2.0xx.

Silas Marques da Rosa
Prefeito

CONTRATADA
Empresa

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem

CNPJ N°: 67.160.507/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro (amos) na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem, ___ de _____ de 20___

XXXXX

E-mail: